

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
(TO), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL ESPECIAL DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E RELAÇÕES
INTERNACIONAIS (SECTIR) E A MUOVE
BRASIL S.A., PARA O FORNECIMENTO DE
SOLUÇÃO INOVADORA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA (TO)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.830.793/0001-39, sediada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro, Araguaína (TO), CEP 77804-030, através da **SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS (SECTIR)**, pessoa jurídica de direito público interno regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.565.273/0001-40, localizada na Rua José de Brito Soares, nº 728, Setor Anhanguera, Araguaína (TO), CEP 77818-530, neste ato representada pelo Secretário Municipal Especial de Ciência, Tecnologia, Inovação e Relações Internacionais **FABIANO FRANCISCO DE SOUZA**, por força da Portaria nº 001/2024, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 46725441 SSP/TO e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 769.906.561-15, residente e domiciliado em Araguaína (TO), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **MUOVE BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.870.040/0001-64, localizada na Rua Pamplona, nº 1005, Jardim Paulista, São Paulo (SP), CEP 01405-200, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **JOSÉ RODOLFO PFAFFMANN FIORI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 343425749 SSP/SP e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 334.020.878-63, doravante denominada **CONTRATADA**, mútua e consensualmente celebram o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, a ser regido pela Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 e, subsidiariamente, pela da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:



1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento, nos termos do artigo 15 da Lei Complementar nº 182/2021, pela **CONTRATADA**, de solução inovadora para otimização de receitas e despesas municipais especificada no Anexo II (Descritivo Técnico).

1.2. O fornecimento de que trata este contrato é decorrente da ampliação do objeto do **Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) nº 031/2022**, em razão do satisfatório cumprimento dos seus objetivos e a necessidade de integrar a solução fornecida, de forma mais abrangente, ao processo de trabalho da administração municipal.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme abaixo discriminada:

2.1.1. Dotação orçamentária:

- a) Funcional Programática: 19.126.2069.2632
- b) Ficha: 20241883
- c) Fonte: 15000000010000
- d) Elemento de Despesa: 33.90.40

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor da remuneração devida à **CONTRATADA** será variável, nos termos dispostos no Anexo I (Da Precificação) que explicita os racionais de faturamento e pagamento de modo que o valor máximo deste Contrato de Fornecimento será de **R\$ 1.201.968,00** (um milhão duzentos e um mil novecentos e sessenta e oito reais) para **24 (vinte e quatro) meses**, ressalvada a possibilidade de renovação, nos termos do item 6.1.

3.2. No valor estipulado no Item 3.1, a ser calculado de acordo com o Anexo I (Da Precificação), estão incluídos, sem ônus para a **CONTRATANTE**, todas as despesas e todos os custos operacionais como taxas, seguros, licenças, encargos sociais, e a tributação compatível com as exigências pertinentes aos contratos desta natureza.

3.3. Ao fim de cada ciclo mensal, a **CONTRATADA** enviará por correio eletrônico (sectir@araguaina.to.gov.br) o relatório com os quantitativos utilizados de cada item previsto no Anexo I (Da Precificação) para aprovação da **CONTRATANTE**, bem como a nota fiscal correspondente.



3.3.1. As notas fiscais serão emitidas conforme o cadastro das partes contratantes no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil.

3.3.2. Em conjunto com o relatório e a nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá ainda apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social, via Certidão Negativa de Débitos (CND); ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, via Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3.3. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste da nota fiscal, correspondendo somente aos serviços efetivamente prestados, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota fiscal.

3.3.4. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação da documentação comprobatória pelo setor competente da **CONTRATANTE**, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato de Fornecimento.

3.3.5. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à **CONTRATADA**, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

3.4. Não ocorrendo o pagamento pela **CONTRATANTE** dentro do prazo estipulado neste Contrato de Fornecimento, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:

3.4.1. Juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado, *pro rata die* (proporcional ao dia), e

3.4.2. Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.

3.4.3. A correção monetária aludida no item 3.4.2 dar-se-á pela aplicação do IPCA acumulado entre o mês de vencimento da fatura e o mês em que o pagamento for realizado (último IPCA divulgado até a data do adimplemento).

3.5. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo.

4. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

4.1. Durante a execução contratual, será observada pelas partes contratantes a Matriz de Riscos constante do Anexo III(Matriz de Riscos).



5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

5.1. Para a execução do objeto deste Contrato de Fornecimento, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** terão as seguintes obrigações.

5.2. Compete à **CONTRATANTE**:

5.2.1. Administrar os níveis da utilização das funcionalidades descritas nos Anexos I (Da Precificação) e II (Descritivo Técnico) conforme o seu interesse, considerando a natureza variável da remuneração da **CONTRATADA**, nos termos do Anexo I (Da Precificação).

5.2.2. Assegurar que apenas usuários autorizados possam utilizar as funcionalidades da solução.

5.2.3. Responsabilizar-se exclusivamente pelo uso da solução e de suas funcionalidades, pelos usuários autorizados, de acordo com a legislação vigente.

5.2.4. Proporcionar as condições indispensáveis à fiel execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário, deste que estejam credenciados exclusivamente para a execução dos serviços.

5.2.5. Solicitar formalmente, mediante simples comunicação, por meio digital ou físico, qualquer alteração que possa impactar a execução da solução inovadora, ficando a critério da **CONTRATADA** a sua aceitação.

5.2.6. Monitorar e manter operantes os endereços postais eletrônicos (e-mails) informados, bem como informar atualizações destes a **CONTRATADA**, sob risco de perda de comunicações relevantes aos serviços.

5.2.7. Utilizar os sistemas, os dados e as informações disponibilizados por meio dos serviços que compõem a solução inovadora somente nas atividades que lhe compete exercer, não podendo retransmiti-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-los, sob pena de extinção imediata deste Contrato de Fornecimento, comunicação aos órgãos competentes, aplicação das penalidades cabíveis e ressarcimento dos prejuízos causados, excetuando-se as situações em que os dados e informações façam parte de relatórios e análises resultantes do exercício das atividades da **CONTRATANTE**, bem como quando os dados e informações forem fornecidos a terceiros por exigências legais.

5.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante legal da **CONTRATADA**.

5.2.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato de Fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as eventuais falhas detectadas.

5.2.10. Notificar previamente a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.



5.2.11. Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato de Fornecimento.

5.2.12. Cobrar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato de Fornecimento e, eventualmente, aplicar as sanções decorrentes do descumprimento dessas obrigações, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5.2.13. Notificar previamente a **CONTRATADA** quando da aplicação de sanções administrativas, observando o devido processo legal.

5.2.14. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere este Contrato de Fornecimento, as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as previstas no item 12 deste Contrato de Fornecimento e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

5.2.15. Assegurar a observância das cláusulas deste Contrato de Fornecimento por todas as pessoas que utilizem, sob sua responsabilidade, a solução inovadora fornecida pela **CONTRATADA**.

5.2.16. Especificar as informações fornecidas à **CONTRATADA** que devam ser tratadas como confidenciais.

5.3. Compete à CONTRATADA:

5.3.1. Garantir o oferecimento das funcionalidades descritas nos Anexos I (Da Precificação) e II (Descritivo Técnico) até os limites máximos nele definidos.

5.3.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato de Fornecimento e seus Anexos I (Da Precificação), II (Descritivo Técnico) e III (Matriz de Riscos), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.3. Assumir total responsabilidade por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros por ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.3.4. Observar e guardar sigilo sobre informações confidenciais da **CONTRATANTE**, assim sinalizadas nos termos do item 5.2.16, a que tiver acesso em virtude deste Contrato de Fornecimento, salvo se necessário para o cumprimento de obrigação legal, judicial ou administrativamente.

5.3.5. Responder solidariamente com seus agentes empregados, prepostos, ou subcontratados, no caso de violação do compromisso de confidencialidade.



5.3.6. Garantir que o acesso à informação sigilosa seja restrito ao funcionário alocado para a execução dos serviços descritos neste Contrato de Fornecimento e em seus anexos, sendo vedado repassar a outros colaboradores sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

5.3.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do Contrato de Fornecimento.

5.3.8. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de modalidade especial de contratação de solução inovadora.

5.3.9. Informar à **CONTRATANTE** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução do objeto contratado.

5.3.10. Comparecer, sempre que solicitado, à sede da **CONTRATANTE**, para receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

5.3.11. Proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem a seu serviço, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais, ajuizadas em qualquer juízo, que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATANTE**.

5.3.12. Obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto deste Contrato de Fornecimento, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

5.4. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, ou civil entre as partes contratantes, tampouco haverá vínculo de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e o pessoal utilizado pela **CONTRATADA** para execução das atividades decorrentes deste Contrato de Fornecimento, vedando-se qualquer relação entre a **CONTRATANTE** e referido pessoal que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

6.1. O presente Contrato de Fornecimento tem prazo de vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 182/2021, prorrogável por igual período, mediante a celebração de termo aditivo.



7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor(a) nomeado(a) pela **CONTRATANTE**.

7.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução dos itens deste Contrato de Fornecimento.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato de Fornecimento;

8.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite previsto no item anterior.

8.3. É nula a alteração determinada por ordem verbal, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do aditivo correspondente.

8.4. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não implicará óbice para a execução deste Contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

8.4.1. Comprovar, no prazo que lhe for assinalado pela **CONTRATANTE**, o atendimento de todos os requisitos exigidos para a contratação;

8.4.2. Manter as demais Cláusulas deste Contrato;

8.4.3. Não gerar prejuízos à execução do objeto contratual; e

8.4.4. Contar com a anuência expressa da **CONTRATANTE** para dar continuidade à execução do objeto contratado.

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato de Fornecimento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por acordo entre as partes contratantes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A alteração social ou modificação na finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará rescisão, se não restringir a sua capacidade de conclusão do presente Contrato de Fornecimento.

9.3. Constituirão motivos para a extinção do Contrato de Fornecimento, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.3.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



- 9.3.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 9.3.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato de Fornecimento;
- 9.3.4. Decretação de falência, de insolvência civil ou de dissolução da **CONTRATADA**;
- 9.3.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato de Fornecimento;
- 9.3.6. Razões de interesse público, justificadas pela **CONTRATANTE**;
- 9.3.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 9.3.8. Apresentação de qualquer informação incorreta, alterada ou em descumprimento do disposto no presente Contrato de Fornecimento;
- 9.3.9. Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como de direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;
- 9.3.10. Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática de abuso de qualquer natureza;
- 9.3.11. Constatação de práticas de assédio de discriminação;
- 9.3.12. Desempenho de qualquer atividade ou prática que possa ser considerada contrária aos princípios deste Contrato de Fornecimento, da **CONTRATANTE**.
- 9.4. A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato de Fornecimento, nas seguintes situações, devidamente comprovadas:
- 9.4.1. Supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do Contrato de Fornecimento além do limite permitido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.4.2. Atraso no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal;
- 9.4.3. Prática de ato ou atividade que possa prejudicar as marcas e a imagem da **CONTRATADA**;
- 9.4.4. Suspensão de execução do Contrato de Fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 9.4.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do serviço ou fornecimento
- 9.5. A rescisão do presente Contrato de Fornecimento é de competência exclusiva das partes contratantes.

10. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL





10.1. As partes contratantes serão responsáveis por cumprir a legislação ambiental e de biodiversidade vigente durante a execução do objeto deste Contrato de Fornecimento, abstendo-se também de usar quaisquer formas de trabalho escravo ou humanamente degradante.

11. DA CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

11.1. Marco legal Anticorrupção: As partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira ("Marco Legal Anticorrupção"), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 ("Código Penal Brasileiro"), a Lei nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa") e a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.2. Vedações: As partes contratantes não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

11.3. Conformidade: A **CONTRATADA** declara e garante que:

11.3.1. Não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;

11.3.2. Não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;

11.3.3. Não irá ofertar, prometer pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro, nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;

11.3.4. Não irá receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;

11.3.5. Seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informará por escrito a **CONTRATANTE**, no prazo de 3 (três) dias úteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.





11.4. Dever de informar: A **CONTRATADA** deverá comunicar prontamente a **CONTRATANTE**, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes contratantes comprometem-se a enviar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e demais normas legais e regulamentos aplicáveis.

12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a **CONTRATADA** deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato de Fornecimento, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei nº 13.709/2018, a **CONTRATADA** deverá:

12.4. Notificar imediatamente a **CONTRATANTE**;

12.5. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

12.6. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

12.7. As partes contratantes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.8. As partes contratantes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato de Fornecimento e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.9. A **CONTRATADA** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da **CONTRATANTE** previstas na Lei nº 13.709/2018.

12.10. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a **CONTRATADA** deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de





situações acidentais e/ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.11. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONTRATANTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.12. As partes contratantes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.13. É vedada a transferência de dados pessoais pela **CONTRATADA** para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.14. A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato de Fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

12.15. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** das obrigações decorrentes deste Contrato de Fornecimento, permanecendo integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.16. A **CONTRATADA** deve colocar à disposição da **CONTRATANTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONTRATANTE** ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.17. A **CONTRATADA** deve auxiliar a **CONTRATANTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato de Fornecimento.

12.18. Se a **CONTRATANTE** constatar que dados pessoais foram utilizados pela **CONTRATADA** para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato de Fornecimento, a **CONTRATADA** será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão deste Contrato de Fornecimento e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.19. Extinto o Contrato de Fornecimento, independentemente do motivo, a **CONTRATADA** deverá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os



100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

dados pessoais a **CONTRATANTE** ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, cientificando a **CONTRATANTE**, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Especificamente, as partes contratantes reconhecem e declaram que os direitos de propriedade intelectual incidentes sobre a solução fornecida pela **CONTRATADA** para acesso da **CONTRATANTE** são de exclusiva titularidade da **CONTRATADA**, antes, durante e depois do prazo deste Contrato de Fornecimento, sem prejuízo da sua utilização durante a sua vigência nos termos e condições aqui delineados.

13.2. Cada Parte se responsabiliza, isolada e expressamente, pela originalidade das suas respectivas criações, assumindo toda a responsabilidade civil, criminal, moral e material por seus conteúdos, respondendo, ainda, por eventual impugnação de direitos de terceiros.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. **Sanções:** Se a **CONTRATADA** praticar os atos previstos no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

14.1.1. Advertência, por escrito, em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**.

14.1.2. Multa.

14.1.3. Impedimento temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a **CONTRATANTE** a reabilitação, que será concedida se a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos causados ou após decorrido o prazo da sanção.

14.2. Se a **CONTRATANTE** optar por descontar o valor da multa do valor devido à **CONTRATADA** e a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo esta ser cobrada administrativa e/ou judicialmente.

14.3. O não pagamento da multa no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando a **CONTRATADA** ao processo de execução.

14.4. As multas aplicadas por fatos diversos são consideradas independentes entre si.

14.5. A multa não tem caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil decorrente das perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**;



14.6. Aplicação: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Subcontratação, cessão e transferência: A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto destes ajustes

15.2. Omissões: Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Complementar nº 182/2021, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Publicação: A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste Contrato de Fornecimento, na forma e no prazo previsto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Interpretação: Na hipótese de conflito entre alguma disposição deste Contrato de Fornecimento e a legislação vigente e aplicável, ou caso qualquer de suas disposições seja judicialmente declarada inválida, tal disposição em conflito ou a invalidação judicial da disposição deverá ser interpretada de forma a refletir, o mais próximo possível, a intenção original das partes contratantes, consoante a lei aplicável, sendo que as demais disposições do presente instrumento deverão permanecer em plena eficácia, delas decorrendo todos os efeitos.

15.5. Se quaisquer das partes contratantes permitir, em benefício do outro, mesmo que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato de Fornecimento, este fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar tais cláusulas e condições, que permanecerão inalteradas, válidas e eficazes, sem novação ou qualquer alteração de conteúdo.

15.6. Em caso de conflito entre os termos e condições pactuados neste Contrato de Fornecimento, prevalecerão os termos e condições dispostos no presente instrumento.

15.7. Ultratividade: A rescisão ou a expiração da vigência do Contrato de Fornecimento não afeta a responsabilidade das partes contratantes no que diz respeito ao sigilo de informações confidenciais, proteção de dados pessoais, titularidade de propriedade intelectual e participação nos resultados da sua exploração.





15.8. Comunicações: Qualquer comunicação ou notificação relacionada a este Contrato de Fornecimento poderá ser realizada por escrito, mediante e-mail, correio ou entregue pessoalmente, no respectivo endereço da parte informado no preâmbulo do edital.

15.9. A comunicação ou notificação será considerada entregue no momento do recebimento ou, se recebido em dia não útil, no dia útil imediatamente seguinte.

15.10. Se enviada por e-mail ou mensagem eletrônica, será considerada entregue quando confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

15.11. Os casos não previstos neste instrumento serão decididos pela SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS (SECTIR), de acordo com a legislação vigente, e com os princípios que regem e norteiam a Administração Pública.

15.12. Qualquer das partes contratantes poderá, mediante simples comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

16. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULANTES

16.1. Vinculam-se a este Contrato de Fornecimento, como se nele estivessem transcritos para todos os efeitos de direito, os seguintes documentos:

16.1.1. Anexo I – Da Precificação.

16.1.2. Anexo II – Descritivo Técnico.

16.1.3. Anexo III – Matriz de Riscos.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do Município de Araguaína (TO) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução ou interpretação do presente Contrato de Fornecimento, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato de Fornecimento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas. Para as assinaturas deste documento, poderá ser utilizada qualquer plataforma eletrônica, desde que as assinaturas possam ser validadas por meio de folha de autenticação.





Araguaína (TO), 6 de maio de 2024.

CONTRATANTE: FABIANO
FRANCISCO DE
SOUZA:76990656
115

Assinado de forma
digital por FABIANO
FRANCISCO DE
SOUZA:76990656115

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA

Secretário Municipal Especial da Ciência, Tecnologia, Inovação e Relações Internacionais
Portaria nº 001/2024

CONTRATADA:

JOSÉ RODOLFO PFAFFMANN FIORI
Diretor-Presidente da Muove Brasil S.A.

Primeira Testemunha:

MAX DOEEL NUNES
GUIMARAES:01721
468102

Assinado de forma digital
por MAX DOEEL NUNES
GUIMARAES:01721468102

Nome: Max Doeel Nunes Guimarães
CPF: 017.214.681-02

Segunda Testemunha:

FABIO FIOROTTO
ASTOLFI:25171793
875

Assinado digitalmente por FABIO FIOROTTO
ASTOLFI:25171793875
ND: G=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5,
OU=145925/8000199, OU=Presencial, OU=Certificado
PF-A3, DN=FABIO FIOROTTO ASTOLFI:25171793875
Localidade:
Foxit PDFReader Versão: 2023.3.0

Nome: Fabio Fiorotto Astolfi
CPF: 251.717.938-75

